



PREFEITURA DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em recuperação de créditos de energia elétrica pagos indevidamente ou não restituídos pela concessionária de energia, com vistas a otimizar a gestão financeira e patrimonial do Município de Itaqui.

A necessidade decorre da constatação de valores a recuperar, oriundos de inconsistências em medições, cobranças indevidas e restituições não efetuadas, o que vem causando prejuízos financeiros e comprometendo a eficiência administrativa.

A contratação visa à utilização de métodos técnicos de auditoria e análise especializada para identificar e recuperar créditos de energia, assegurando maior controle, transparência e retorno financeiro à Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	✓ Levantamento e organização das faturas e documentos relacionados ao consumo de energia elétrica das unidades municipais; ✓ Auditoria técnica das medições, cobranças, tarifas aplicadas e histórico de consumo; ✓ Identificação de inconsistências, cobranças indevidas, créditos não compensados ou valores passíveis de restituição; ✓ Elaboração de relatórios técnicos e memoriais de cálculo; ✓ Formulação e acompanhamento de pedidos administrativos de restituição junto à concessionária de energia elétrica; ✓ Acompanhamento dos procedimentos até o efetivo ressarcimento dos valores aos cofres municipais; ✓ Emissão de relatórios parciais e relatório final consolidado, contendo a demonstração dos valores efetivamente recuperados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Itaqui, como se vê do item 39 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Técnica: Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa a ser contratada deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à recuperação de créditos de energia elétrica, auditoria de faturas, análise de medições ou serviços correlatos;
- b) Comprovação de notória especialização, mediante demonstração de experiência anterior, estrutura técnica adequada e metodologia própria compatível com a complexidade do objeto;
- c) Comprovação de que possui equipe técnica multidisciplinar, composta, no mínimo, por profissionais das áreas jurídica, contábil e técnica/ elétrica, com formação compatível e experiência comprovada;
- d) Declaração de que dispõe de capacidade operacional, técnica e administrativa para execução integral do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

3.2. Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato e na legislação aplicável:

- a) Executar os serviços de forma técnica, diligente e contínua, observando as normas legais, regulamentares e contratuais;
- b) Realizar a auditoria técnica, contábil e jurídica das faturas de energia elétrica, identificando inconsistências, cobranças indevidas e créditos passíveis de restituição;
- c) Elaborar relatórios técnicos, memoriais de cálculo e demais documentos necessários à instrução dos pedidos administrativos de restituição;
- d) Protocolar e acompanhar os pedidos de recuperação de créditos junto à concessionária de energia elétrica, até o efetivo ressarcimento dos valores;
- e) Manter comunicação permanente com a Administração, prestando esclarecimentos e fornecendo informações sempre que solicitado;
- f) Apresentar relatórios periódicos e relatório final consolidado, contendo a discriminação dos valores recuperados;
- g) Responder integralmente pela veracidade das informações e cálculos apresentados;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Observar os princípios da ética, transparência, confidencialidade e proteção das informações institucionais.

3.3. Obrigações da Contratante: Constituem obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar à contratada os documentos, informações e faturas necessárias à execução dos serviços, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
- b) Designar gestor e fiscais do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, validando os relatórios apresentados;
- d) Efetuar o pagamento da remuneração devida, estritamente conforme o critério de êxito estabelecido, após a comprovação do efetivo ingresso dos valores recuperados;
- e) Prestar as informações e autorizações necessárias à tramitação dos pedidos administrativos junto à concessionária;
- f) Zelar pela regularidade do processo administrativo e pelo cumprimento das disposições contratuais.

3.4. Hipóteses de Sanções: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme previsto no instrumento contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

3.5. Hipóteses de Rescisão Contratual: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) Houver descumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Ocorrer execução irregular, falhas técnicas ou inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Verificar-se paralisação injustificada da execução dos serviços;
- d) Constatada perda superveniente das condições de habilitação ou qualificação da contratada;
- e) Sobrevenir interesse público devidamente justificado;

f) Ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução contratual;

g) Houver razões de ordem técnica, administrativa ou financeira devidamente motivadas.

A rescisão será formalizada por ato administrativo devidamente motivado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o levantamento técnico realizado no Município de Itaqui/RS cuja população estimada é de 37.363 habitantes, constata-se, mediante estimativa respaldada em indicadores médios apurados per capita, expressos em reais (R\$/hab.), que o potencial de retorno financeiro referente à recuperação de crédito de energia elétrica projeta-se em aproximadamente **R\$ 6.323. 314 ,12** valor este passível de pleito administrativo junto à concessionária de distribuição de energia, em conformidade com a legislação setorial (Lei nº 8.987/1995 , Resoluções Normativas ANEEL nº 414/ 2010 e nº 1.000/ 2021), o Código Civil (arts. 876 a 880 e 884 a 886), o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6 °, VI; 14; 42 , parágrafo único) e precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1. 448/ 2015 e nº 2.731/2016).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas de mercado e análise de propostas técnicas, identificando-se que a empresa **ESATTE GESTÃO JURÍDICA E CONTÁBIL LTDA** possui notória especialização e experiência comprovada em recuperação de créditos de energia, com equipe multidisciplinar qualificada para atender às necessidades do Município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8. 818/ 2023 que “ Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaqui/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A remuneração da contratada ocorrerá sob a forma de percentual de êxito sobre os valores efetivamente recuperados. O parâmetro estimado é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado, representando 20% sobre o montante recuperado, a ser pago somente após o ingresso dos valores nos cofres públicos municipais.

Não haverá qualquer pagamento prévio, mensalidade ou custo fixo para a Administração, garantindo-se total vantajosidade e risco zero para o Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

O serviço possui natureza intelectual e técnica singular, exigindo conhecimento especializado e experiência comprovada em auditorias energéticas e processos de ressarcimento junto às concessionárias.

A execução será conduzida pela empresa contratada, que realizará:

- Levantamento técnico das unidades consumidoras;
- Auditoria e análise das faturas;
- Identificação de créditos;
- Formulação de pedidos administrativos de restituição;
- Acompanhamento de eventuais medidas judiciais, quando necessário.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /2021 , as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante das vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Não haverá necessidade de Parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta mais vantajosa para o Município.

Os principais resultados esperados com a contratação são:

- Recuperação de valores pagos indevidamente à concessionária de energia;
- Redução de custos operacionais e otimização do consumo energético;
- Melhoria no controle financeiro e contábil das despesas com energia elétrica;
- Fortalecimento da governança pública e eficiência na gestão patrimonial;
- Retorno financeiro efetivo aos cofres municipais.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nomeando-os, através de portaria para a fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente objeto

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do serviço não gera impactos ambientais significativos, por tratar-se de atividade administrativa e analítica. Ainda assim, a contratada deverá observar princípios de sustentabilidade socioambiental e racionalização do uso de recursos públicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaqui, 16 de janeiro de 2026.

Istely Valle dos Santos
Secretária da Fazenda



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: fd97a9d9bd640ddf5e2e735117f6a1823f03c1ff

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISTELY VALLE DOS SANTOS (CPF 020.352.400-42)

ISTELY VALLE DOS SANTOS:02035240042

29/01/2026 17:08:26

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora